



PORTARIA Nº 092/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

CONSIDERANDO Requerimento da servidora apresentado na Secretaria Municipal de Administração em 19 de fevereiro de 2021 pedindo a concessão de Licença para acompanhar cônjuge em razão de remoção deste;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica Municipal através do Parecer PMP/PJM/Nº 168/2021, onde após exame da legislação local e pátria e da jurisprudência, concluiu recomendando a concessão da licença requerida;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 84 da Lei Federal nº 8.112/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Federais) aplicável à espécie pela ausência de norma local, que garante a concessão de licença para acompanhar cônjuge ao servidor;


CONSIDERANDO que a concessão da referida licença atende à proteção à unidade familiar, esculpida no Art. 226 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Conceder Licença para acompanhar cônjuge por prazo indeterminado, sem ônus para esta Edilidade, à servidora **MARILEIDE CRISTINA BARROS NEGREIROS SARAIVA**, matrícula nº 00005777, Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 8.112/90 aplicável à espécie.

A presente Licença retroage a 19 de fevereiro de 2021 e perdurará enquanto permanecer removido o esposo da Requerente na Gerência Operacional de Programação e Avaliação do Crédito Rural – GOCRE, em Cabedelo-PB, de suas funções que prestava neste município e esgotar-se-á automaticamente quando do retorno do removido a este Município.

Picuí-PB, 11 de março de 2021.


OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional